

EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

101º Ano da Emancipação Política do Município

• PODER EXECUTIVO •

PREFEITO
THIAGO DE ASSIS MORAES

VICE-PREFEITO
EDMILSON LOPES DE MORAIS

CHEFE DE GABINETE
ALESSANDRO COSTA GOMES

PROCURADOR-GERAL
ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
LEANDRO ARAÚJO DINIZ

SEC. DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO

SEC. DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL
DEBORAH ACIOLI DE ALMEIDA

SEC. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
ALANNA MARIA PASSOS MEIRA DE ALMEIDA

SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANGÉLICA ALMEIDA E SILVA

SEC. DE ESPORTES E LAZER

SEC. DE FINANÇAS
DULCILEI ENDO

SEC. DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
WELTON RODRIGO DE ALMEIDA

SEC. DE PLANEJAMENTO
AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA

SEC. DE SAÚDE
JANAÍNA MENDES DA SILVA

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE
PRESIDENTE: ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
AUTARQUIA MUNICIPAL PROCON
SUPERINTENDENTE: THIAGO BARBOSA CÂMARA
HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE"
DIRETORA GERAL: CECÍLIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Esperança - Paraíba
Rua Antenor Navarro, 837 - Lírio Verde - CEP 58.135.000.
Fone: (83) 3502-1305
Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

• CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

"Casa de Francisco Bezerra da Silva"

• PODER LEGISLATIVO •

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2025/2026

19ª Legislatura: 2025/2028 | 1ª Sessão Legislativa: 2025

| | |
|-------------------------------|-----------------|
| ADÍLIO MAIA DA SILVA (PSD) | PRESIDENTE |
| ADEILSON DOS SANTOS (PP) | VICE-PRESIDENTE |
| RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA (PP) | 1ª SECRETÁRIA |
| JOELSON DIAS DE MELO (PSD) | 2ª SECRETÁRIO |

DEMAIS VEREADORES

| | |
|-------------------------------|-----|
| ADIJAILSON COSTA | PP |
| EDINALDO BEZERRA DE MENEZES | MDB |
| GENIVAL DE ANDRADE | PP |
| GEOVÁ LOPES DE QUEIROZ JUNIOR | PSD |
| JANAÍNA MENDES DA SILVA | PSD |
| JOSÉ ADEILTON DA SILVA MORENO | MDB |
| MATHEUS JOSÉ A. DE LIMA | PL |
| NIELLY DOS SANTOS DIAS | MDB |
| RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA | PSD |

FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

SEÇÃO I - ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE | OUTROS

EDITAIS ETC.

EDITAL Nº 00001/2026

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

CASAMENTO CIVIL COMUNITÁRIO 3ª EDIÇÃO

PROGRAMA FORTALECENDO LAÇOS

Esperança/PB, 18 de março de 2026.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
PROCURADORIA GERAL/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 00001/2026

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A 3ª EDIÇÃO DO CASAMENTO CIVIL
COMUNITÁRIO – PROGRAMA FORTALECENDO LAÇOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANÇA
TODO TEMPO TEM *trabalho!*



O **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, ESTADO DA PARAÍBA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 563, de 2 de dezembro de 2024, e no Decreto Municipal nº 2.432, de 10 de abril de 2025, torna pública a abertura de inscrições para a 3ª Edição do Casamento Civil Comunitário – *“Programa Fortalecendo Laços”*, destinado à formalização gratuita do casamento civil de casais em situação de vulnerabilidade social, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I. Do objeto.

- 1.1.** O presente Edital tem por objeto a seleção de casais para participação na 3ª Edição do Casamento Civil Comunitário – Programa Fortalecendo Laços, com a finalidade de promover a regularização do estado civil, o fortalecimento dos vínculos familiares e a ampliação das garantias de direitos civis, patrimoniais, sucessórios e previdenciários.
- 1.2.** A cerimônia do casamento civil comunitário está prevista para o dia **28 de maio de 2026**, em local e horário a serem divulgados posteriormente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
PROCURADORIA GERAL/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II. Das vagas.

- 2.1. Serão disponibilizadas **40 (quarenta) vagas**, observada a disponibilidade de processamento dos atos de habilitação junto ao Cartório de Registro Civil competente.
- 2.2. Os casais inscritos que atenderem aos requisitos, mas não forem contemplados exclusivamente por insuficiência de vagas, poderão compor **lista de espera**, com preferência na edição subsequente, mediante nova apresentação da documentação exigida.

III. Do público-alvo.

- 3.1. Poderão inscrever-se casais residentes no Município de Esperança/PB, em situação de vulnerabilidade social, preferencialmente:
 - I. acompanhados pelo **CRAS**; e/ou
 - II. inscritos e com cadastro atualizado no **CadÚnico**.

IV. Das inscrições.

- 4.1. As inscrições serão realizadas **no CRAS**, com início no dia **24 de [mês] de 2026**, nos seguintes horários:
 - I. das **7h30 às 11h**;
 - II. das **13h às 16h**.
- 4.2. As inscrições permanecerão abertas até o preenchimento das vagas ofertadas ou até ulterior deliberação da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser divulgada oficialmente.
- 4.3. A inscrição do casal não gera direito automático à participação na cerimônia, ficando condicionada:
 - I. à análise da documentação apresentada
 - II. à realização de entrevista social e avaliação socioeconômica;
 - III. ao atendimento das exigências do Cartório de Registro Civil; e
 - IV. à participação nos encontros preparatórios.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
PROCURADORIA GERAL/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

V. Dos documentos para inscrição.

5.1. No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente:

- I.** documento oficial de identificação com foto e CPF de ambos os noivos;
- II.** comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo 12 (doze) meses, no Município de Esperança/PB;
- III.** comprovante de inscrição no CadÚnico ou folha-resumo atualizada;
- IV.** certidão de nascimento, se solteiros, com apresentação de cópia e original;
- V.** certidão de casamento com averbação do divórcio, expedida há no máximo 90 (noventa) dias, se divorciados, com cópia e original;
- VI.** certidão de casamento anterior atualizada e certidão de óbito do cônjuge falecido, se viúvos;
- VII.** cópias do RG e CPF de 02 (duas) testemunhas;
- VIII.** 01 (uma) foto 3x4 de cada noivo(a);
- IX.** certidão de nascimento dos filhos, se houver.

5.2. Além dos documentos gerais previstos no item 5.1, deverão ser apresentados, conforme o estado civil dos nubentes:

I. para noivos solteiros:

a) certidão de nascimento original, atualizada, **emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias;**

II. para noivos divorciados:

a) certidão de nascimento original, atualizada, **emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias;**

b) certidão de casamento anterior com averbação do divórcio, atualizada, **emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias;**

III. para noivos viúvos:

a) certidão de nascimento original, atualizada, **emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias;**

b) certidão de casamento do matrimônio anterior, atualizada, **emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias;**

c) certidão de óbito do cônjuge falecido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
PROCURADORIA GERAL/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.3. Para fins de habilitação e participação na cerimônia, será exigida a indicação de **02 (duas) testemunhas**, maiores de 18 (dezoito) anos, as quais deverão portar documento oficial de identidade original com foto.

VI. Da análise e seleção.

- 6.1.** Encerrada a etapa de inscrição, a Secretaria Municipal de Assistência Social procederá à análise documental e ao agendamento de entrevista social dos casais inscritos.
- 6.2.** A seleção observará:
- I.** o cumprimento integral dos requisitos documentais;
 - II.** a comprovação de residência no Município de Esperança/PB;
 - III.** a comprovação de situação de vulnerabilidade social;
 - IV.** a regularidade cadastral junto ao CadÚnico, quando aplicável;
 - V.** a aptidão para habilitação do casamento perante o Cartório competente.
- 6.3.** Em caso de empate entre os casais habilitados dentro do número de vagas, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- I.** menor renda familiar per capita, apurada com base no CadÚnico e na avaliação socioeconômica;
 - II.** existência de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou dependentes no núcleo familiar;
 - III.** maior tempo de residência no Município de Esperança/PB;
 - IV.** data e horário mais antigos de realização da inscrição, desde que a documentação tenha sido apresentada de forma completa;
 - V.** persistindo o empate, realização de sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 6.4.** O resultado da seleção será divulgado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio dos canais oficiais do Município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
PROCURADORIA GERAL/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VII. Dos encontros preparatórios.

- 7.1. Os casais selecionados deverão participar, obrigatoriamente, dos encontros e atividades preparatórias promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 7.2. Os encontros preparatórios poderão abranger, entre outros temas:
- I. orientações gerais sobre as etapas do projeto;
 - II. documentação civil e habilitação para o casamento;
 - III. fortalecimento de vínculos familiares;
 - IV. planejamento familiar;
 - V. rodas de conversa e atividades socioeducativas;
 - VI. orientações finais para a cerimônia.
- 7.3. O não comparecimento injustificado aos encontros poderá implicar desclassificação do casal, a critério da organização.

VIII. Do regime de bens.

- 8.1. O regime civil padrão do casamento comunitário será o da **comunhão parcial de bens**.
- 8.2. A adoção de regime diverso ficará condicionada à viabilidade legal e cartorária, sem custos adicionais para o Município, podendo eventuais despesas extras ser suportadas pelos próprios nubentes.

IX. Da cerimônia.

9.1 Cada casal beneficiário deverá comparecer, na data, horário e local da cerimônia, acompanhado de **02 (duas) testemunhas**, na forma a ser oportunamente informada pela organização.

9.2 A cerimônia será organizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com observância da diversidade cultural, religiosa e social dos participantes, assegurado tratamento respeitoso e inclusivo a todos os casais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
PROCURADORIA GERAL/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

X. Das disposições finais

- 10.1.** Não haverá custos para os nubentes beneficiários, observadas as hipóteses legais de gratuidade aplicáveis e a apresentação da documentação necessária.
- 10.2.** A inscrição implica ciência e aceitação das normas deste Edital.
- 10.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esperança/PB, 18 de março de 2026.

THIAGO DE ASSIS MORAES
Prefeito do Município de Esperança/PB

DEBORAH ACIOLI DE ALMEIDA
Secretaria de Assistência e Serviço Social.

ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ
Procurador do Município de Esperança/PB.